

PARECER FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO (S): Rachel De Melo Farias.

TEMA: MATERNIDADE NO CÁRCERE: Reflexões sobre as vivências da maternidade na Colônia Penal de Buíque/PE.

O tema do Artigo é importante e bastante controvertido. Abordado com claras perspectivas sócio-jurídicas, nos instiga a refletir sobre “um” dentre os infinitos desafios concernentes à vivência e a construção da Justiça no âmbito do Sistema Penal, e neste caso específico no sistema carcerário feminino, a partir da análise do caso de Buíque ao qual a autora se propõe refletir.

Em relação aos aspectos metodológicos (ABNT) e ortográficos, o trabalho atende aos requisitos, mesmo tendo sido realizado - do início ao fim - num lapso temporal de poucas semanas, o que deve manter a autora aberta a quaisquer observações e sugestões da Banca Examinadora.

A aluna foi assídua, bastante interessada e empenhada no desenvolvimento de sua pesquisa, sobretudo nesta reta final, e a linha de abordagem epistemológica (e lógica) pode ser compreendida pela consideração da distância temporal entre a conclusão do curso e o momento desta defesa de TCC, bem como a aptidão à reflexão mais alinhada à Sociologia Jurídica e ou à Filosofia do Direito.

Por tudo isso, autorizo o seu julgamento perante a Banca Julgadora.

Caruaru, 05 de maio de 2023.



Prof. Dr. Lucas Tavares Galindo Filho.

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES/UNITA
BACHARELADO EM DIREITO

RACHEL DE MELO FARIAS

**MATERNIDADE NO CÁRCERE: Reflexões sobre as vivências da maternidade
na Colônia Penal de Buíque/PE**

CARUARU
2023

RACHEL DE MELO FARIAS

**MATERNIDADE NO CÁRCERE: Reflexões sobre as vivências da
maternidade na Colônia Penal de Buíque/PE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES), como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Dr. Lucas Tavares Galindo Filho.

Orientador: **Professor Lucas Tavares Galindo Filho**

CARUARU

2023

RESUMO

O cárcere no Brasil vem sendo discutido há alguns anos, em especial sob a perspectiva de suas condições de superlotação e precariedade. Quando se trata do cárcere feminino, tais elementos se tornam ainda mais intensificados, combinados as próprias questões associadas a figura mulher. Para além disso, é sabido que o cárcere foi pensado por homens e para homens, de modo que a feminilidade acaba por, muitas vezes, ser desconfigurada. O presente trabalho, portanto, foi orientado pelo seguinte objetivo: Compreender interseccionalmente como se dá a vivência da maternidade na Colônia Penal Feminina de Buíque/PE e como as legislações vêm sendo aplicadas nesse âmbito. Possuindo por método o bibliográfico exploratório. Concluiu-se na pesquisa que as condições da mulher-mãe frequentemente não são respeitadas.

Palavras-Chave: Cárcere feminino. Maternidade. Interseccionalidade. Colônia Penal Feminina de Buíque/PE

ABSTRACT

Imprisonment in Brazil has been discussed for years, especially from the perspective of its overcrowding and precarious conditions. When it comes to the female imprisonment, such elements become even more intensified, combined with the very issues associated with the figure of women. In addition, it is known that the prison system was designed by men and for men, so that femininity is often misconfigured. This search, therefore, was guided by the following objective: To understand intersectionally how the experience of motherhood occurs in the Female Penal Colony of Buíque/PE and how the legislation has been applied in this context. It was used the method of the exploratory bibliographic. The research concluded that the conditions of motherhood for incarcerated women often not respected.

Keywords: Female imprisonment. Motherhood. Intersectionality. Feminine Penal Colony of Buíque/PE.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
1 DA ESCOLA DE REFORMA AO CÁRCERE FEMININO: CONSTRUÇÕES E NEGAÇÕES	08
2 DA IMPORTÂNCIA DO VÍNCULO ENTRE MÃE E FILHO	12
3 INTERSECCIONALIDADE E VIOLÊNCIA DE GÊNERO	14
4 REFLEXÕES SOBRE A MATERNIDADE NA COLONIA PENAL DE BUÍQUE	16
CONCLUSÃO	19
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	21

Introdução

A palavra cárcere no Brasil é recheada de significados e sentimentos, seja o medo, ou a repulsa gerada por camadas de preconceitos e construções imagéticas negativas. Eclodindo para que tanto os apenados, quanto os egressos tenham suas vidas eternamente marcadas pelo estigma social, enfrentando dificuldades em se manter fora da criminalidade pela ausência de empregabilidade.

A superlotação, precariedade infra estrutural e saúde pública pífia tornam os Estabelecimentos Penais locais de abandono, esquecimento e desumanização. Unindo isso aos enfrentamentos pós-cárcere, a reinserção do apenado na sociedade é dificultosa e extremamente dura.

No que concerne as mulheres, a situação se torna ainda mais alarmante, pois o sistema carcerário foi constituído ante uma perspectiva masculina, restando para as mulheres o que sobra do sistema prisional masculino, já que os recursos financeiros são destinados de forma prioritária ao sistema prisional masculino. Ademais, os homens costumam contar com apoio externo (mães, irmãs, companheiras), enquanto as mulheres são abandonadas, ficando apenas com a solidão e a preocupação com os filhos, conforme afirma Santoro e Pereira (2018, p.5 apud BRASIL, 2008).

A população carcerária feminina no Brasil vem crescendo, atingindo em 2022 a quantidade de 28.699 de apenadas, sendo mais de 600.000 filhos, dos quais aproximadamente 45% possuem menos de 3 anos, sendo 14,36% menores de 6 meses (INFOPEN, 2022). Observa-se, portanto, que não apenas as vidas das apenadas que é atravessada pelas marcas do sistema prisional, ainda mais quando este não se encontra devidamente aparatado para receber essas mulheres, considerando-se as diferenças e peculiaridades que lhe acompanham.

Diante disto, a presente pesquisa parte de inquietações acerca das vivências da população carcerária feminina, compreende-se o espaço de privação de liberdade enquanto primordialmente pensado para o masculino. Quais necessidades vêm sendo negadas as mulheres em condição de aprisionamento? Como se dá a vivência do

feminino nessas condições? E de que modo o sistema aparata essas mulheres enquanto mães?

Neste sentido, a pergunta que norteará este trabalho é: Como se dá a vivência da maternidade na Colônia Penal Feminina de Buíque/PE? E de que maneira a interseccionalidade contribui para uma construção mais abrangente dessas vivências?

Observar-se-á quais aparatos vem sendo oferecidos para essas mulheres, em especial, para essas crianças. Portanto o objetivo geral que rege essa pesquisa é: Compreender interseccionalmente como se dá a vivência da maternidade na Colônia Penal Feminina de Buíque/PE e como as legislações vêm sendo aplicadas nesse âmbito.

Para alcançar tal objetivo, a pesquisa terá os seguintes objetivos específicos: Discutir a construção do cárcere feminino e suas percepções; relacionar o conceito de interseccionalidade e violências de gênero; compreender a importância do vínculo entre a mãe e o filho; observar as vivências maternas e aplicações legislativas, em uma perspectiva interseccional, perante a Colônia Penal Feminina de Buíque/PE.

Em vista de alcançar os objetivos propostos, adotar-se-á o método dialético, perpassando a ideia primeira, pautada em Heráclito, que o homem jamais poderá se banhar duas vezes nas mesmas águas, pois nem ele, nem às águas serão as mesmas. Igualmente, não poderá analisar-se “crimes” iguais, sob a luz da mesma lei gélida, pois nem as pessoas, ou as causas serão as mesmas, deste modo, o método dialoga com nossas pretensões pois não se pretende pautar uma verdade absoluta e sim analisar fatores.

Ainda nesse sentido, segundo Lakatos e Marconi (1992, p.75, Apud Engels, 1979, p. 214), a dialética é “grande ideia fundamental segundo a qual o mundo não deve ser considerado como um complexo de coisas acabadas, mas como um complexo de processos em que as coisas, na aparência estáveis, do mesmo modo que os seus reflexos intelectuais no nosso cérebro, as ideias, passam por uma mudança ininterrupta de devir e decadência, em que, finalmente, apesar de todos os

insucessos aparentes e retrocessos momentâneos, um desenvolvimento progressivo acaba por se fazer hoje.”

Destaca-se, a importância de uma análise dinâmica e ampla, sem se isolar um objeto, compreendendo-o como parte de uma cadeia orgânica e dinâmica de eventos que constituem um todo. Para tanto, opta-se por uma análise qualitativa, debruçando-se sob o objeto considerando-se o seu processo de desenvolvimento e, principalmente, como a união desses aspectos os tornam potente, chegando até mesmo a ser radical.

A pesquisa encontra sua importância na visibilização de discussões acerca do tratamento dado a mulher no Sistema Carcerário Brasileiro, possibilitando ampliação em seus estudos. Pessoalmente, considero de extrema importância o diálogo da academia para com o tema, aja visto que envolve não apenas a vida das apenas, mas, principalmente, de seus filhos que acabam sendo culpabilizados, sendo-lhes negada a convivência materna. Outrossim, faz-se necessária extensão de tais conceitos para que se gere reflexões sociais, viabilizando uma melhoria na saúde, em especial a mental, dessas mulheres.

1. Da Escola de Reforma ao Cárcere Feminino: Construções e negações

As construções que permeiam o cárcere perpassam os castigos físicos, tortuosos e cruéis, realizados, usualmente, em praça pública, por vezes enquanto espetáculo. Para além do castigo, havia a ameaça implícita de que o descumprimento das normas, seriam punidos.

No período feudal, o corpo do culpado era o alvo de “humilhações e sofrimento”, sendo local de aplicação da “vingança soberana”. Consistindo em um “papel duplo de comunicação do crime com a pena”, reforçando a ideia de espetáculo de exposição da “verdade” e do “poder”, tornando-se um verdadeiro “rito punitivo”, conectado não a lei de Talião em si, mas de um “poder exercido sobre os corpos” (Foucault, 1998, p. 30-31).

Nesse período, portanto, as prisões não possuíam papel de punição, servindo apenas como detenção até que a sentença, normalmente de morte, fosse dada. Somente com o Iluminismo os processos punitivos passaram a ser questionados e, por consequência, repensados.

Com a Revolução Industrial e a ascensão do capitalismo, modifica-se as formas de execução das penas, passando a obedecer a parâmetros mais racionais, respeitando as condições humanas. Surge, então, a pena privativa de liberdade, em vigor até os dias atuais, com a intenção de controle social das massas em acordo com Cury e Menegaz (2017, Apud Melossi, Pavarani, 2006, p. 20).

No que concerne ao cárcere feminino, é necessário compreender que este surge em uma perspectiva diferente da masculina, que deveria despertar nos apenados o desejo pela produtividade, com o objetivo de torná-los produtivos para a sociedade capitalista. Por outro lado, as prisões femininas nascem sob a égide de controle sob seus corpos, para que encontrassem os preceitos esperados do feminino e “recuperassem o seu pudor” Espinoza (2004, p.17). Não levianamente, as primeiras prisões femininas eram comandadas por conventos, tendo por preceito a reinserção da mulher na sociedade.

Compreende-se, portanto, que tais prisões partiam da ordem de controle patriarcal do corpo feminino, surgindo nos anos de 1930, como reflexo das mudanças do Código Penal. Nesse contexto, as Irmãs do Bom Pastor D’Angers tiveram papel de fundamental importância, sendo as responsáveis pela reorganização do sistema prisional, como demonstra o documento:

A missão principal deste instituto de caridade (...), é dedicar-se à regeneração das moças e meninas desviadas do caminho da honra e da virtude, e em segundo lugar, à proteção de meninas pobres, preservadas do mal. A Congregação do Bom Pastor aceita também a direção de penitenciárias ou correlacionaes de mulheres e menores entregues pelos respectivos governos, como na Europa, nos Estados Unidos, nas Repúblicas do Chile, Argentina, Uruguay e Paraguay (Acervo Bom Pastor, 1941, p.1).

O Estado, então, se absteve de sua responsabilidade, colocando-a nas mãos de Instituições Religiosas tudo o que tangia a populações que não serviam para

engrandecer a nova estrutura, como: idosos, crianças abandonadas e doentes (Nunes, 1986, p. 198). Paralelamente, havia o incentivo para que tais Instituições arrecadassem fundos que ajudariam a mantê-las, dentre a alta sociedade da época, incluindo mulheres advindas do sistema.

As atividades desempenhadas, acompanhando os objetivos propostos para que a mulher fosse reinserida em acordo com as normas patriarcais, eram de cunho dócil, como costura, bordado, ou artesanato, ou ainda domésticas como lavar, passar ou cozinhar. Destaca-se que todas eram atividades voltadas para o que era esperado do feminino, tendo por objetivo cercear a liberdade da mulher.

Com o passar dos anos, outras unidades prisionais femininas foram sendo abertas, no entanto, se faz importante destacar que em 2022, de acordo com Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), apenas 3,81% das mulheres se encontram em Instituição Carcerária Feminina, enquanto 5,23%, a grande maioria, está detida em Instituições Mistas.

Em acordo com a pesquisa apresentada, a maior parte da população carcerária feminina encontra-se em Instituições Mistas, nas quais, quando muito, houve algum tipo de adaptação das celas, sem que ajam atividades ou espaços direcionados para as necessidades das mulheres, como um berçário, por exemplo.

O sistema prisional brasileiro promove a despersonalização do apenado, através da negação dos direitos básicos, tendo a superlotação como um dos problemas centrais, embora não único, como muito bem expõe Zaffaroni:

A prisão ou jaula é uma instituição que se comporta como uma verdadeira máquina deteriorante: gera uma patologia cuja característica mais evidente é a regressão, o que não é difícil de explicar. O preso é levado a condições de vida que nada tem que ver com as de um adulto, se priva de tudo o que usualmente faz um adulto ou faz com limitações que o adulto conhece (fumar, beber, ver televisão, comunicar-se por telefone, receber ou enviar correspondências, manter relações sexuais, vestir-se etc.) (Zaffaroni, 2009, p. 139).

A negação ao ser, ou despersonalização, vai de encontro ao proposto pelos estabelecimentos penais, cujo princípio base é da ressocialização do apenado, a realidade, no entanto, é bem mais profunda e nefasta, visto que o Instituto ao invés de promover a reinserção do indivíduo, acaba por ser tornar um elemento a mais em seu afastamento social. A promoção da chamada ressocialização vem sendo pauta de discussões acadêmicas há tempos, contudo a realidade ainda se distancia e muito das propostas realizadas.

Em se tratando das mulheres, a realidade se torna ainda mais dura, tendo em vista o fato de que a construção do sistema penitenciário se deu sob a égide do masculino, sendo negada as necessidades mais básicas. Para além das condições reprováveis das celas e ambiente carcerário, fato também verificado na vivência masculina, existe a ausência de espaços específicos para mulheres grávidas.

O tratamento para mulheres presas é pior que o dispensado ao homem, que também sofre com as precárias condições na prisão, mas a desigualdade de tratamento é decorrente de questões culturais e com direitos ao tratamento condizente com as suas particularidades e necessidades. Em nossa Constituição Federal possui um princípio na qual regula tais necessidades, é o princípio da individualização da pena, conforme o artigo 5º, inciso XLVIII, segundo o qual "...a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado (Borges, 2005, p. 87).

Nesse sentido, percebe-se a propagação do patriarcalismo, se tendo a negação dos direitos das mulheres, não apenas no âmbito da saúde básica, mas principalmente de suas necessidades básicas. Para além disso, o abandono vivenciado pelas mulheres presas provoca um verdadeiro apagamento do ser mulher.

As mulheres em cárcere, além de cumprir sua pena, se veem presas em um ciclo de inseguranças e ansiedade, completamente isoladas da sociedade, sem nenhum contato com o externo. Desenvolver um círculo interno de sororidade surge como única alternativa aos adentros de um sistema prisional falho e primordialmente pensado para e sob uma perspectiva masculina.

2. Da importância do vínculo entre mãe e filho

O estabelecimento de um apego emocional seguro é essencial para o desenvolvimento emocional e social saudável de uma criança. Desde os primeiros dias de vida, a mãe se torna a principal figura de apego do bebê, e sua presença e disponibilidade para atender às necessidades da criança são cruciais para a formação desse apego. Isso é alcançado através de interações diárias, como contato físico, contato visual, sorrisos e fala com a criança. A presença da mãe contribui para o desenvolvimento da autoestima, confiança e regulação emocional da criança.

Além disso, a presença da mãe também é crucial para estimular o desenvolvimento cognitivo da criança. Através de experiências sensoriais, interações sociais e atividades lúdicas, a mãe pode estimular a curiosidade, a criatividade e a aprendizagem da criança. Essas experiências são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo da criança, contribuindo para o crescimento intelectual e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes. Portanto, a presença da mãe é fundamental para o desenvolvimento holístico e saudável da criança.

O estudo publicado por Caroline de Oliveira Mozzaquatro, Dorian Mônica Arpini e Rodrigo Gabbi Polli em 2015 na periódico *Psicologia em Revista*, mostrou em sua conclusão a importância do acompanhamento do desenvolvimento físico e emocional dos bebês, bem como a relevância do vínculo entre as cinco díades mãe-bebê, que é benéfico para ambos.

“Dessa forma, embasando-se nas entrevistas e nas observações, sinaliza-se que as relações estabelecidas entre os bebês e as mães das cinco díades se davam de forma satisfatória e gratificante para ambos na maior parte do tempo, visto que as mães enfatizaram os momentos de encontro e prazer presentes no dia a dia, e os bebês mostraram um apego diferenciado pelas mães nos atendimentos realizados pela equipe do Programa da Criança.” (Mozzaquatro; Arpini; Polli, 2015)

Quando a mãe está presente e atenta às necessidades do bebê, ela ajuda a formar um vínculo afetivo seguro e duradouro que pode impactar positivamente o

desenvolvimento emocional da criança. A presença da mãe contribui para o desenvolvimento da autoestima, ajudando a criança a sentir-se amada, protegida e cuidada. Isso, por sua vez, pode contribuir para a formação de relacionamentos positivos ao longo da vida.

Tudo isso é crucial para ajudar a regular as emoções da criança. É o papel materno ajudar a criança a identificar e expressar suas emoções de forma adequada. Isso é fundamental para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia, comunicação e resolução de problemas. Através do contato físico, do olhar e da fala, a mãe é capaz de se comunicar com a criança e ajudá-la a entender suas emoções.

Conforme demonstrado por Ruth Feldman em *The Neurobiology of Human Attachments*, em *Trends in Cognitive Sciences*, “qualidade da relação mãe-bebê tem um impacto poderoso no desenvolvimento do cérebro e nos sistemas de resposta ao estresse da criança.”, pois quando a criança se sente amada, protegida e cuidada pela mãe, isso contribui para o desenvolvimento de uma autoestima saudável e para a formação de relacionamentos positivos ao longo da vida. Por outro lado, a falta de atenção e cuidado da mãe pode levar a problemas emocionais e sociais, como baixa autoestima, dificuldades de comunicação e problemas de relacionamento.

Também é inegável o impacto positivo na capacidade da criança em lidar com o estresse e a adversidade. Com presença da mãe é ofertado um profundo apoio emocional, ajudando a criança a desenvolver habilidades de enfrentamento a obstáculos e adversidades de forma saudável. Isso pode ajudar a criança a lidar com desafios emocionais e sociais de forma mais eficaz ao longo da vida.

Ao lidar com o estresse e a adversidade de forma saudável, a criança é capaz de desenvolver resiliência e adaptabilidade. "A resiliência envolve a capacidade de um sistema de se adaptar com sucesso a desafios significativos que ameaçam sua função, viabilidade ou desenvolvimento" (Masten; Barnes, 2018) é uma habilidade fundamental para as crianças enfrentarem desafios e adversidades ao longo da vida. Ela pode ser desenvolvida e aprimorada e junto com as demais habilidades são importantes para dar suporte psicológico para suportar diversas situações que

encontrará pela sua vida, como a perda de entes queridos, problemas de saúde e problemas financeiros. A presença da mãe durante esses momentos pode ser reconfortante e ajudar a criança a superar as adversidades.

As interações sociais e desenvolvimento emocional são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo da criança “A linguagem não é apenas um meio de comunicação; é uma ferramenta para organizar o pensamento e a percepção e, portanto, é um componente essencial do desenvolvimento cognitivo.” (Gleitman, L., & Liberman, M. (1995). *An Invitation to Cognitive Science: Language.*). Ao se relacionar com a mãe, a criança aprende a se comunicar e a compreender o mundo ao seu redor. Isso favorece o desenvolvimento da linguagem, do pensamento crítico e da resolução de problemas.

Através das interações sociais, a criança é capaz de explorar e descobrir novas informações sobre o mundo. A mãe pode ser uma grande fonte de informação e conhecimento para a criança, respondendo às suas perguntas e incentivando a curiosidade. Além disso, as interações sociais ajudam a desenvolver habilidades socioemocionais, como a empatia e a cooperação.

3. Interseccionalidade e violências de gênero

A interseccionalidade apresenta-se como uma alternativa possível para compreensão das mais diversas realidades dentro do cárcere, destacando-se a importância do olhar voltado as necessidades femininas e todas as suas diversidades.

O conceito de interseccionalidade foi cunhado pela pesquisadora americana Kimberlé Crenshaw, advindo da necessidade em compreender violências invisíveis, cujas características encontravam-se intrínsecas a grupos atingidos pela sobreposição de violências distintas, tornando sua atuação mascarada pelas teorias existentes de gênero e raça, já que estas foram construídas sobre a égide de grupos específicos de pessoas. Em suas palavras:

Uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas

discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (Crenshaw, 2002)

Neste sentido, Crenshaw (2004), define interseccionalidade como uma alternativa para compreender violências sobrepostas, onde a incidência é tão complexa que as torna invisível. Tendo seus estudos fundados ao observar o caso Graffen Reed contra a General Motors, onde as mulheres negras lutavam pela oportunidade de empregos que lhes era negada, contudo, o caso não poderia ser encaixado nem na violência de gênero, nem em racismo, já que, segundo Crenshaw (2002), “havia empregos para negros, mas esses empregos eram para homens. Havia emprego para mulheres, mas esses empregos eram para mulheres brancas”. Compreende-se, portanto, que a violência que as atingia era sobreposta, pois elas não conseguiam empregos não por serem mulheres ou negras e, sim, pela sobreposição de ambos os eixos, ou seja, por serem mulheres negras

Crenshaw, também, inaugura o conceito de confluência, cuja utilização encontra-se interligada a percepção dessas violências, a interseccionalidade, portanto, seria uma lente, onde se ampliaria os conceitos existentes, observando-os em congruência com os demais. Neste sentido, ela define eixos de opressão, imanando-os como braços de um rio, onde o cruzamento destes resultaria na violência invisível. Utilizando-se do exemplo supracitado, as mulheres não sofriam violência de gênero, pois havia empregos para mulheres brancas, elas também não sofriam violência de raça, pois havia empregos para homens negros, a violência, encontrava-se na intersecção, ou seja, no fato de elas serem mulheres negras.

Portanto, a interseccionalidade torna-se essencial para a visualização de violências complexas, que a Crenshaw (2004) chama de discriminação mista ou composta. Adentrando, assim, no conceito de subordinação estrutural, onde a confluência de eixos opressivos resulta na subalternização de classe de pessoas, passando também pelo conceito de subinclusão, definido pela Crenshaw (2004), como a ausência da pauta social de determinadas pessoas, a exemplo das presidiárias, devido a sua não inclusão nestes grupos.

“As presidiarias não são incluídas na agenda geral dos grupos de mulheres, porque a questão afeta apenas um subgrupo. Isso é o que chamo de subinclusão” (Crenshaw, 2004). Por conseguinte, compreende-se a importância da utilização da interseccionalidade como forma de ampliar os conceitos de violência de gênero, viabilizando o seu uso não apenas para classes restritas, mas, especialmente, para desmascarar camadas invisíveis da violência de gênero.

4. Reflexões sobre a maternidade na Colônia Penal de Buíque

O sistema prisional feminino brasileiro, como destacado anteriormente, foi constituído perante uma ótica masculina e patriarcal, estruturado para despersonalizar quem quer que o adentrasse, o que por si já constituí uma violação ao ser. No entanto, em tratando-se das mulheres, tais rupturas se tornam ainda mais gritantes perante a negação as condições básicas do ser mulher, sendo esta tratada como homem.

A maternidade, nesse contexto, apresenta-se como dupla punição, tendo em vista a construção que se dá o cárcere feminino, aliado ao imaginário da figura materna, sendo esta, de modo geral, intocável, correlacionada a santidade, exemplo e sobriedade. Perante o cárcere, essa mulher ela passa pelo processo de endurecimento, quase adestramento para que se encaixe nos padrões sociais como muito bem explica Angotti:

Todas as normas de comportamento – a maneira de se portar no refeitório, de se vestir, de pentear-se e falar – indicam adestramentos pautados em um “dever ser” feminino, que preza pelos “bons modos” e pela decência que simbolizam a “mulher honesta”. Os condicionamentos trabalhavam os “excessos” de modo a equilibrar características extremadas, para que as detentas não fossem nem muito femininas, nem pouco femininas; nem escandalosas, nem apáticas; nem muito vaidosas, nem desarrumadas (2012, p. 265)

Constata-se, por conseguinte, a inexistência de condições estruturais para abrigar a mulher, em especial, a mulher gestante dentro desse ambiente extremamente hostil na qual ela se encontra inserida. A importância de se pensar em uma arquitetura feita por e para as mulheres, reside não apenas nas diferenças evidentes entre necessidades femininas e masculinas, mas na formação de locais

preparados para atender a mulher e as crianças que porventura vierem a ser abrigadas nesse local.

Em pesquisa realizada na Colônia Penal de Buíque foi verificadas condições adversas nas quais as apenadas são submetidas:

O local onde funciona o “berçário” é marcado pelos desrespeitos à maternidade na prisão. Quatro quartos muito pequenos, com camas de cimentos e bi camas de madeira, onde se dividem mães, bebês e gestantes à espera do parto. Não há lugar para guardar seus objetos pessoais, acima das camas são estendidos arames com suas roupas, nas janelas com grades existem plásticos o que impede a ventilação. As paredes são, em sua grande parte, de cimento à mostra, o banheiro fica logo ao lado das camas. Em suma, não há qualquer respeito de garantias a mães e suas crianças: “Durmo na cama de cimento com meu filho, outra mãe e o filho dela, é muito pequeno, apertado pra gente” (Entrevistada 02). (Gonzaga e Cardoso, 2019)

Percebe-se, claramente, a ausência da atuação do Estado perante essas vidas, sendo tais lacunas confirmadas pela diretora do presídio que, à época, reforçou as dificuldades, descrevendo que a maior parte dos espaços, inclusive berçário, foram feitos na base do “improvisado”. O primeiro desafio a ser vencido por essas mulheres, então, é o próprio ambiente e sistema.

Para além disso, faz-se necessário um recorte interseccional, compreendendo-se os locais de onde advém essas mulheres e os reflexos provocados não apenas nelas, mas em seus filhos, em suas famílias. Como mencionado anteriormente, pelo local ocupado pela mulher, na maioria das vezes, elas são abandonadas e largadas a própria sorte frente o sistema carcerário.

Diante disso, percebe-se que entre as mulheres que foram entrevistadas em pesquisa realizada pela Simone Gonzaga e o Fernando Cardoso na Colônia Penal de Buíque no ano de 2015: 63,6% das mulheres eram negras, 81,8% possuíam outros filhos fora do ambiente prisional, cerca de 64% possuíam o ensino médio incompleto, as demais ou possuíam ensino fundamental incompleto, ou eram analfabetas. No que diz respeito a profissão, 91% trabalhavam cuidando da casa e da família. (Gonzaga e Cardoso, 2019)

Os dados revelam que essas mulheres viviam em situação de vulnerabilidade, possivelmente em locais não acessados pelo Estado, onde eram submetidas a seus maridos. Sendo outro dado importante, o fato de a grande maioria dessas mulheres ter sido apreendida por tráfico, mais precisamente 82% delas. Percebe-se, ainda, que a grande maioria não fazia uso de substâncias químicas, tendo sido presa em meio ao transporte de drogas para outros, em geral companheiros que já eram envolvidos no tráfico.

Importante salientar que a mulher, dentro do tráfico, raramente ocupa um espaço de destaque, em geral ela é a “mula”, não tendo conhecimentos profundos, ou ligações, excetuando para com os seus companheiros. Nesse sentido, como destacado por Costa, 2008, o que liga essas mulheres ao tráfico é o afeto, usualmente representado por companheiros que já se encontram encarcerados e solicitam que elas levem a droga para eles. Nesse ponto, faz-se importante ressaltar que dificilmente essas mulheres abandonam os seus companheiros, o que as diferencia deles, já que elas normalmente não recebem visitas, ficando a mercê da própria sorte.

Em consonância com o exposto, percebe-se que essas mulheres, antes mesmo de adentrarem o sistema penitenciário, já se encontravam em situação de vulnerabilidade, tendo suas vidas tolhidas e pré-determinadas. A subinclusão ela vem de antes do cárcere, sendo alargada por ele. As camadas de subalternidade que cercam essas mulheres estão em suas cores, classes sociais, estudos e condições de vida, por isso faz-se necessário compreender como cada uma delas percebe a si mesma e ao mundo, contudo, isto será assunto para um outro estudo.

A precariedade que cerca essas mulheres, por consequência, atingem também os seus filhos, apresentando-se como uma dupla penalidade, já que ao mesmo tempo em que a mãe se encontra encarcerada, cercada por um ambiente impróprio para recebê-la, essas crianças irão nascer e ter os primeiros momentos de sua vida nesse ambiente. Até que ponto não seria essa uma forma de punir também esses filhos?

Importante salientar, também, que esse laço não é singular, do mesmo modo que o filho se conecta e precisa do conforto dos braços da mãe, elas também se

confortam em os ter por perto, encontrando nessas relações um pouco do afeto humanizador que falta ao sistema carcerário.

Conclusões

A relação entre mãe e filho é crucial para o desenvolvimento saudável da criança. Conforme já demonstrado exaustivamente, diversos estudos demonstram que quando a mãe tem uma relação saudável e afetiva com o filho, isso influencia positivamente no seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança. Porém, uma vez inseridas no sistema carcerário, têm que lidar com o afastamento dos filhos, a falta de estrutura para acomodar as crianças e a omissão legislativa em relação para as peculiaridades de sua realidade e importância no que é ser mãe, enfrentando uma série de desafios que são específicos da sua condição, além de comprometer o desenvolvimento das crianças.

É importante destacar que a relação entre mãe e filho é fundamental para o desenvolvimento saudável da criança. Estudos mostram que a presença materna é essencial para o desenvolvimento emocional, cognitivo e social do filho, e que a ausência ou interrupção precoce dessa relação pode ter consequências negativas a longo prazo.

Elas precisam lidar com a separação dos filhos que é uma das maiores dificuldades enfrentadas durante o cumprimento da pena, o julgamento social e a falta de suporte, familiar, emocional e financeiro que as colocam em uma situação de invisibilidade. A falta de apoio pode afetar negativamente o desenvolvimento dos filhos e as chances de sucesso da mãe na reintegração à sociedade após cumprir a pena. Isso torna ainda mais difícil para elas manterem uma relação saudável com os filhos.

No entanto, a realidade das mães encarceradas é muito diferente. Muitas vezes, elas são privadas do convívio com seus filhos ou são obrigadas a deixá-los em condições precárias enquanto cumprem suas penas. Isso afeta não apenas a mãe, mas também o filho, que pode sofrer com o afastamento e com as condições inadequadas de convivência. É preciso que a sociedade e o Estado se sensibilizem

para essa questão e trabalhem para garantir que as mães encarceradas tenham seus direitos preservados e que seus filhos não sejam prejudicados.

Para tanto, é necessário que haja uma mudança de mentalidade em relação ao sistema carcerário e às mulheres-mães. É preciso retirá-las da invisibilidade que se encontram e reconhecer que essas mulheres possuem necessidades específicas e que o sistema prisional deve ser adaptado para atendê-las.

O ambiente físico em que as crianças crescem tem um papel crucial em seu desenvolvimento, devendo ser um ambiente acolhedor, seguro e estimulante para favorecer o aprendizado, a saúde mental e emocional, além do desenvolvimento social das crianças. No entanto, o ambiente carcerário é um ambiente altamente estressante e inadequado para o desenvolvimento infantil saudável, especialmente quando se trata de criança que visitam a sua mãe em Buíque-PE.

É necessário a criação de programas de apoio e acompanhamento que garantam a manutenção dos laços familiares durante o cumprimento da pena, bem como a preparação para a reintegração social após a libertação. Oferecer programas de capacitação profissional, educação, apoio emocional e psicológico, para que as mães possam desenvolver habilidades e competências que as ajudem a se reintegrar à sociedade e a se manterem longe da criminalidade. A ressocialização efetiva das mães encarceradas é um passo importante para garantir que elas possam se tornar mães e cidadãs responsáveis, reduzindo a possibilidade de reincidência e melhorando suas chances de sucesso na vida pós-prisão. Quando as mães conseguem se reintegrar à sociedade após o cumprimento da pena, elas têm a oportunidade de se tornarem exemplos positivos para seus filhos, demonstrando que é possível mudar e viver de forma saudável e honesta.

Excluir, punir e ignorar as necessidades das mães encarceradas é prejudicial para a sociedade como um todo, pois perpetua um ciclo de desigualdade de exclusão social, além de acabar multiplicando o problema quando colocamos a criança na equação. Essas crianças crescem em um ambiente de exclusão e falta de suporte emocional, além de serem expostas a comportamentos agressivos e violentos. Como resultado, podem desenvolver problemas emocionais e comportamentais, incluindo

problemas com a lei e uma maior propensão a seguir o caminho de seus pais para o sistema prisional. A falta de investimento na ressocialização das mães encarceradas e na promoção de laços familiares saudáveis no ambiente prisional feminino pode acabar perpetuando um ciclo intergeracional de exclusão social e criminalidade, levando a um aumento no número de indivíduos que entram no sistema prisional no futuro, seja masculino ou feminino.

A falta de estrutura adequada para acomodar crianças e a omissão legislativa em relação ao período máximo de convivência entre mães e filhos são questões que demandam uma solução urgente. Embora as leis existam para garantir direitos às mães em cumprimento de pena, é preciso um esforço contínuo entre a sociedade e o Estado para assegurar que esses direitos sejam efetivamente implementados e respeitados. As mulheres que são mães merecem ser tratadas com dignidade e ter suas peculiaridades levadas em consideração pelo sistema jurídico criminal e carcerário brasileiro.

Referência Bibliográfica:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Departamento Penitenciário Nacional**. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres – junho 2022. Brasília, DF, nov. 2022. Disponível em:

<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjRmNDUxNWItZGExYy00NmRiLTgxYWMtOTEzYTQ3NGEwMjVhIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThIMSJ9>>. Acesso em: 04 maio 2023.

ANGOTTI, B. (2012). **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

BORGES, Paulo César Corrêa. **Direito penal democrático**. 1. ed. São Paulo: Lemos e Cruz, 2005.

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. **Amor bandido: as teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas**. Maceió: EDUFAL, 2008.

CRENSHAW, Kimberle W. (2004). **A Interseccionalidade na discriminação de raça e gênero**. In: VV.AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem.

- CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero**. P. 177. Revista Estudos Feministas. Ano 10 (1). Florianópolis, 2002.
- CURY, J. S.; MENEGAZ, M.L. **MULHER E O CÁRCERE: Uma história de violência, invisibilidade e desigualdade social**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (Brasil). **Censo Carcerário do Brasil**. Brasília: Fundação SEADE/DEPEN, 2022.
- ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- GONZAGA, Maria Simone; CARDOSO, Fernando da Silva. **Maternidade, cárcere e vivência de direitos reprodutivos na Colônia Penal Feminina de Buíque/PE**. Revista de Estudos Empíricos em Direito / Brazilian Journal of Empirical Legal Studies. v. 5, n. 1, mar., 2018, p. 79-95. Disponível em: <<https://reedrevista.org/reed/article/view/304>>. Acesso em: 04 maio 2023.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. DE A. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 1992.
- MASTEN, A. S., & Barnes, A. J. (2018). Resilience in children: Developmental perspectives. *Children (Basel, Suíça)*, 5(7), 98
- MOZZAQUATRO, C. O., Arpini, D. M., & Polli, R. G. (2015). **Relação mãe-bebê e promoção de saúde no desenvolvimento infantil**. *Psicologia em Revista, Belo Horizonte*, v. 21, n. 2, p. 334 a 351.
- SABATINI, M.J.; EFTEKHARIAN, A.; WINER, J.P. **The Neurobiology of Human Attachments**. *Trends in Cognitive Sciences*, (Amsterdã, Holanda) v. 24, n. 10, p. 789-803, Oct. 2020.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.